

Advogado Dr. André Evangelista de Souza(OAB: 255932-A/SP)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ADRIANA ELISA GOMES FIGUEIREDO
- BANCO DO BRASIL S.A.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no art. 102, III, "a", da Constituição Federal, impugnando a decisão recorrida quanto à matéria "Intervalo de 15 minutos para mulheres trabalhadoras antes da jornada extraordinária".

Nos termos do art. 1.030, inciso III, do CPC vigente (Lei nº 13.105/2015), incumbe ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Tribunal recorrido "sobrestar o recurso que versar sobre controvérsia de caráter repetitivo ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal".

No caso em exame, a matéria impugnada no recurso extraordinário corresponde ao Tema nº 528 da Tabela de Temas do Supremo Tribunal Federal, ao qual o Pretório Excelso, em 09/03/2012, reconheceu a existência de repercussão geral.

Ressalte-se que, conquanto o Supremo Tribunal Federal tenha apreciado o mérito da matéria em acórdão publicado em 10/02/2015, foram opostos embargos de declaração, os quais foram acolhidos, para tornar nulo o acórdão embargado, conforme acórdão publicado em 03/09/2015.

Portanto, não se operou o trânsito em julgado, impondo-se o sobrestamento deste recurso extraordinário.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 1.030, inciso III, do CPC, 328 e 328-A do RISTF, determino o sobrestamento do recurso extraordinário até o trânsito em julgado de decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Vice-Presidente do TST

**Resolução**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2170, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Elege o Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na condição de membro suplente.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan

Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando a vacância do cargo de membro suplente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, decorrente da eleição da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda como membro titular, nos termos da Resolução Administrativa nº 2167, de 15 de junho de 2020;

considerando o disposto no art. 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando o art. 2º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE**

eleger o Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na condição de membro suplente, na vaga decorrente da eleição da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda como membro titular.

Publique-se.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos**  
**Despacho**

**Processo Nº AIRO-0000143-40.2019.5.13.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante	TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S.A.
Advogado	Dr. Mauricio Michels Cortez(OAB: 78113/RJ)